

Aviso de Leilão Eletrônico. O Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade LEILÃO (Leilão nº 01/2024), do tipo Maior Lance, para a alienação do imóvel localizado na Avenida Ulhoa Cintra, nº 32, Centro, Piracicaba/SP, área útil de 179,20m², Matrícula 48.705 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba/SP, no estado em que se encontra, cuja descrição está no edital disponibilizado no site do Leiloeiro (www.amaralleiloes.com.br).

Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel e para INTIMAÇÃO das executadas LUZIA BARBOSA AGUIAR CARDOSO (RG nº15.638.393-7, CPF nº 001.291.068-60) casada com GILDASIO DA SILVA CARDOSO (RG nº 52.467.887-X, CPF nº 149.336.728-57), ILCA DA SILVA PESTANA (RG nº 27.463.566-5, CPF nº 192.760.578-46) casada com ROBERTO PEREIRA DA SILVA (CPF nº149.393168-74); TATIANA DA SILVA PESTANEA SOUSA (RG nº 32.040.314-2, CPF nº 277.971.408-55) casada com ANDRÉ LUIS SANTOS DE SOUSA (RG nº 26.438.833, CPF nº 180.332.748-08); CLEIDSON FERREIRA COSTA (RG nº 23.330.795-3 CPF nº 183.769.268-88); SARAH GABRIELLY DA SILVA COSTA (RG nº 38.124.907-4, CPF nº18.417.538-58); REBECA DA SILVA COSTA (RG nº 39.030.781-6 CPF nº 518.418.148-22); NATHAN GABRIEL DA SILVA COSTA (RG nº 52.364.478-4); ANA RHAQUEL DA SILVA COSTA (RG nº 59.852.038-7); KAIU VINICIUS DA SILVA ALVES (RG nº 48.775.587-X, CPF 426.138.568-19); seus cônjuges, se casados forem, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – Secretária de Finanças; e demais interessados, nos autos do incidente de Cumprimento de Sentença movida por SANDRA BARROS PESTANA (CPF. nº: 172.381.958-10), SERGIO BARROS PESTANA (CPF. nº.: 124.482.988-90), e SEBASTIÃO BARROS PESTANA (CPF. nº 093.985.168-70). PROCESSO 0014486-44.2023.8.26.0564. O Dra. Carolina Nabarro Munhoz Rossi, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da lei, etc., nos termos dos artigos 879, inciso II, e 881, do Código de Processo Civil, observando-se os requisitos do Provimento 1625/2009, FAZ SABER levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da Argo Network Leilões www.argonetworkleiloes.com.br, através do leiloeiro oficial PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA, JUCESP nº960, em condições que seguem: BEM: Um prédio sob nº 97 da Rua Um, com seu respectivo terreno que é constituído do lote 10 da quadra A, da Vila Paulicéia, medindo 10ms de frente para a referida Rua, por 30,00ms da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 300,00m2, confinando pela lado direito de quem da rua olha para o terreno com o lote nº 11, de Pedro Saab, pelo lado esquerdo, com o lote nº 9, de Frederico Gaiqueto ou sucessores, desses confinantes e nos fundos, com quem de direito. Cadastro na Prefeitura Municipal nº 018.066.075.000. Objeto da Matrícula nº: 74.241-1 CRI da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, Conforme AV.1 a rua Um, atualmente é denominada RUA SANTANA; Consta conforme R.7, que PARTE IDEAL correspondente a 1/2 ou 50% do imóvel objeto desta matrícula, foi ADJUDICADA pelo valor de R\$40.000,00 para LUZIA BARBOSA AGUIAR CARDOSO, casada com GILDASIO DA SILVA CARDOSO, BEM: VENTURA, Construção nº 97 – área total construída estimada em 217,00m2, subdividido em 5 residências separadas. Construção nº 97B – área total construída estimada em 52,29 m2, subdividido em 3 residências separadas, todas em nível inferior a garagem que é parcialmente coberta. Imóveis situados na Rua Santana, nº 97 e 97B. Consta Agravo de Instrumento sob nº 231471282023826000pendente de julgamento. AVALIAÇÃO OFICIAL: R\$510.000,00 – janeiro/2022. AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$556.660,80 – novembro/2023. DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: R\$26.100,52 - Valores válidos para o dia 04/12/2023. (não computados os valores de custas de cartório e honorários advocatícios, em caso de protesto ou/ou execução fiscal). DATAS DOS LEILÕES: 1º leilão, que terá início no dia 23 de Janeiro de 2024, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 29 de Janeiro de 2024, às 14:00 horas, e para eventual segundo leilão, que seguirá-se a sem interrupção, encerrando no dia 19 de Fevereiro de 2024, às 14:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA: No primeiro leilão, não serão admitidos lances inferiores ao valor da avaliação, devidamente atualizado até o mês da data designada para o 1º leilão. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo leilão, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% (sessenta por cento) da avaliação devidamente atualizada até o mês da data designada para o 2º leilão. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. PAGAMENTO A VISTA: O arrematante deverá efetuar o pagamento de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES: Os interessados em adquirir o imóvel em prestações, deverão apresentar propostas, por escrito, até o início do 1º leilão, ou do 2º leilão, se o caso, observado o disposto no artigo 895 do Código de Processo Civil, o que será avaliado pelo juiz no momento oportuno, observando-se que a apresentação de propostas de pagamento parcelado não suspende o leilão (CPC, § 6º do art. 895). Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 CPC), participará das habilitações e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado. Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juízo após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - A comissão do leiloeiro fica fixada em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através da Conta Digital Superbid Pay do leiloeiro oficial, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência (Boleto Bancário ou Utilizar Saldo Superbid Pay) conforme disponível na seção 'Minha Conta' do Portal Argo Leilões. DESISTÊNCIA OU ACORDO EXTRAJUDICIAL: Caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos de edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, ou, no caso de desistência, o mesmo percentual sobre o valor do débito atualizado. DÉBITOS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, caput, § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e e-mail: philipe@argoleiloes.com.br e philippe_omella@yahoo.com.br. Para participar acesse www.argonetworkleiloes.com.br. Ficando os executados LUZIA BARBOSA AGUIAR CARDOSO casada com GILDASIO DA SILVA CARDOSO; ILCA DA SILVA PESTANA casada com ROBERTO PEREIRA DA SILVA; TATIANA DA SILVA PESTANEA SOUSA casada com ANDRÉ LUIS SANTOS DE SOUSA; CLEIDSON FERREIRA COSTA; SARAH GABRIELLY DA SILVA COSTA; ANA RHAQUEL DA SILVA ALVES; seus cônjuges, se casados forem; o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – Secretária de Finanças; e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal (art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE 1º e 2º leilão do bem móvel abaixo descrito e para INTIMAÇÃO do devedor JOSE CHARABE NETO (CPF. nº 099.074.768-97); O TERCEIRO INTERESSADO Sr. Munio Máximo Rodrigues (CPF.299.632.668-78), e demais interessados, expedido nos autos do incidente de Cumprimento de Sentença, movida por MITSUOCO YAMACHITA (CPF. nº 123.001.978-68), PROCESSO Nº 0003459-60.2021.8.26.0564, em data de 04/12/2023, no qual foi julgado o pedido de execução, em favor do autor, com o bem objeto do leilão foi removido para o seguinte local: PATIO DE VEICULOS - DE IRAN DIBABEM, Rodovia Professor de Boanerges Nogueira de Lima (SP-340), Km 223, Lagoa Branca, Casa Branca - SP, CEP.13700-000. Não há nos autos informações acerca do estado em que se encontra o veículo. Depositário: José Charabe Neto. ONUS: Restrições Judiciais On-Line: Processo 0044549-78.2018.8.26.0224, em tramite na 2ª Vara da Família e Sucessões de Guarulhos/SP, consta também a restrição judicial da penhora exequenda. DÉBITOS DE IPVA/MULTAS/LICENCIAMENTO: R\$3.842,45 até 28/11/2023. Dos autos consta o agravo de instrumento nº 22778624-45.2023.8.26.0000 julgado em 30/10/2023, no qual foi negado provimento, pendente de trânsito em julgado. AVALIAÇÃO OFICIAL: R\$40.893,00 – Agosto/2021. AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$47.600,00 – novembro/2023. DÉBITO EXEQUENDO: R\$14.943,93 – até 01/06/2023 (fis.526/528). DATAS DOS LEILÕES - 1º leilão, que terá início no dia 30 de Janeiro de 2024, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 02 de Fevereiro de 2024, às 14:00 horas, e para eventual segundo leilão, que seguirá-se a sem interrupção, encerrando no dia 23 de Fevereiro de 2024, às 14:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação, devidamente atualizado até o mês da data designada para o 1º leilão; ou aquele que der lance de valor igual ou superior 60% do valor da avaliação devidamente atualizado até o mês da data designada para o 2º leilão. O valor da avaliação será tomado por base a Tabela Fipe. PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - A comissão do leiloeiro fica fixada em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através da Conta Digital Superbid Pay do leiloeiro oficial, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência (Boleto Bancário ou Utilizar Saldo Superbid Pay) conforme disponível na seção 'Minha Conta' do Portal Argo Leilões. DESISTÊNCIA DO LEILÃO ou ACORDO EXTRAJUDICIAL - Caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos de edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, ou, no caso de desistência, o mesmo percentual sobre o valor do débito atualizado. DÉBITOS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, caput, § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e e-mail: philipe@argoleiloes.com.br e philippe_omella@yahoo.com.br. Para participar acesse www.argonetworkleiloes.com.br. Ficando o devedor JOSE CHARABE NETO, O TERCEIRO INTERESSADO Sr. Munio Máximo Rodrigues e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal (art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE 1º e 2º leilão do bem móvel abaixo descrito e para INTIMAÇÃO da executada JOSEFA CARDOSO GOMES (RG nº 5.844.832-SP, CPF nº 013.120.008-99), e demais interessados, expedido nos autos do CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO, movida por ETEVALDO RODRIGUES DA SILVA (CPF. nº 858.102.238-34), PROCESSO 0003723-48.2020.8.26.0609. O Doutor MATEUS BARBOSA PANDINI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Taboão da Serra/SP, na forma da Lei, nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões online da ARGO NETWORK LEILÕES, pelo Leiloeiro PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA - JUCESP 960, através do site www.argonetworkleiloes.com.br, devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em condições que segue: BEM: Imóvel: Uma casa situada na Rua Antônio Maciel de Oliveira, nº 85, com seu respectivo terreno constituído pelo Lote 11-A da Quadra H do lugar denominado Cidade Interpar, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: 7,80 metros de frente para a Rua Antonio Maciel de Oliveira; do lado direito de quem da rua olha para o imóvel 20,00 metros, da frente aos fundos e confronta com o lote 11-B (matrícula nº 10.180); do lado esquerdo mede 12,40 metros e confronta com o Lote nº 15; nos fundos mede 18,01 metros e confronta com o Lote nº 16 e parte do Lote nº 17; com a área total 185,12 metros quadrados; distante 36,82 metros da esquina com a Av. São Paulo, localizado do lado esquerdo de quem desce se dirige ao imóvel. Construção: A residência sob o nº 85 da rua Antonio Maciel de Oliveira, com área construída de 282,45 metros quadrados. Código Cadastral Municipal: 36.23264.11.63.0093.00.000.1. (código Imobiliário 0000044). Matrícula 10.179 do Registro de Imóveis de Taboão da Serra/SP- AVALIAÇÃO OFICIAL: R\$517.000,00 – maio/2022 (fi.86). AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$540.048,25 – novembro/2023. DATAS DOS LEILÕES - 1º leilão, que terá início no dia 23 de Janeiro de 2024, às 15:00 horas, encerrando-se no dia 29 de Janeiro de 2024, às 15:00 horas, e para eventual segundo leilão, que seguirá-se a sem interrupção, encerrando no dia 20 de Fevereiro de 2024, às 15:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação (1º leilão). No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. PAGAMENTO PARCELADO - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 50% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - A comissão do leiloeiro fica fixada em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através da Conta Digital Superbid Pay do leiloeiro oficial, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência (Boleto Bancário ou Utilizar Saldo Superbid Pay) conforme disponível na seção 'Minha Conta' do Portal Argo Leilões. DÉBITOS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos decorrentes de condomínio que não venham a ser satisfeitos com o produto da venda, na qualidade de adquirente da unidade, nos termos do art. 1.345, do CC. Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, caput, § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e e-mail: philipe@argoleiloes.com.br e philippe_omella@yahoo.com.br. Para participar acesse www.argonetworkleiloes.com.br. Ficando a executada JOSEFA CARDOSO GOMES, e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal (art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taboão da Serra, aos 08 de janeiro de 2024. MATEUS BARBOSA PANDINI Juiz de Direito.

Edital de 1º e 2º Leilão de 50% do bem imóvel e para intimação dos executados BENEDITO NOGUEIRA (RG. nº 7.490.570-SP, CPF.679.591.218-34), bem como sua esposa DIONINA PIMENTEL NOGUEIRA (RG. nº 24.346.703-3, CPF. nº 216.845.498-17); A COPROPRIETARIA NADIR NOGUEIRA (RG. nº 14.085.129-SP, CPF. nº 647.418.268-72), bem como seu marido, se casada for, e demais interessados, expedido nos autos da ação de EXECUÇÃO, PROCESSO 0001805-05.2003.8.26.0609, movida por ERICH CRISTIAN LOPES (CPF.177.388.028-47). O Dr. RAFAEL RAUCH, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Taboão da Serra/SP, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da ARGO NETWORK LEILÕES, pelo Leiloeiro PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA - JUCESP 960, através do site www.argonetworkleiloes.com.br, devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em condições que seguem: BEM: 50% de um terreno e suas respectivas benfeitorias, situados à Rua Maringá, nº 602, em zona urbana, com a área de 250,00 metros quadrados, Jardim Santo Eduardo, Bairro do M'Boy Mirim, distrito e município de Embu, Comarca de Itapeva da Serra, medindo 10,00 metros de frente, 25,00 metros do lado direito de quem da frente olha o terreno, 25,00 metros do lado esquerdo e 10,00 metros nos fundos, confrontando pela frente com a Rua Maringá, nos lados direito, esquerdo e fundos com os proprietários, distante 30,00 metros da via 7, localizada ao lado esquerdo de quem da referida via entra na Rua Maringá, para a qual tem frente o terreno, matrícula 30.177 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapeva da Serra/SP; Inscrição imobiliária 17.73.29.0154.01.000; OBS: ÁREA DE TERRENO A SER LEILADA: LOTE 104/B – QUADRA 08, o qual foi desmembrado do lote 104, ÁREA DE TERRENO: 125,00M2, E ÁREA CONSTRUIDA: 154,04M2, AVALIAÇÃO DA METADE IDEAL: R\$190.000,00 (agosto/2016); AVALIAÇÃO DA METADE IDEAL ATUALIZADA: R\$267.449,56 (outubro/2023); DÉBITO EXEQUENDO- fis.475: R\$102.207,98 em 23/03/2023; DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: Não constam (certidão negativa de débitos às fis.476); DATAS DOS LEILÕES - 1º leilão, que terá início no dia 22 de Janeiro de 2024, às 15:00 horas, encerrando-se no dia 26 de Janeiro de 2024, às 15:00 horas, e para eventual segundo leilão, que seguirá-se a sem interrupção, encerrando no dia 16 de Fevereiro de 2024, às 15:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação (1º leilão). No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. PAGAMENTO PARCELADO - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. gerada no https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltisp/login.jsp, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - A comissão do leiloeiro fica fixada em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através da Conta Digital Superbid Pay do leiloeiro oficial, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência (Boleto Bancário ou Utilizar Saldo Superbid Pay) conforme disponível na seção 'Minha Conta' do Portal Argo Leilões. DÉBITOS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI, do C.C., ou seja, será extinto, desde que o credor tenha sido devidamente notificado/cientificado. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, caput, § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e e-mail: philipe@argoleiloes.com.br e philippe_omella@yahoo.com.br. Para participar acesse www.argonetworkleiloes.com.br. Ficando os executados BENEDITO NOGUEIRA, bem como sua esposa DIONINA PIMENTEL NOGUEIRA; A COPROPRIETARIA NADIR NOGUEIRA (RG. nº 14.085.129-SP, CPF. nº 647.418.268-72), bem como seu marido, se casada for, e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal (art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA do bem móvel abaixo descrito e para intimação do executado DANIEL SAFRA (CPF nº 194.819.578-02, RG nº 5.307.685-SP), a terceira interessada MARIA DA PAZ SILVA DE SOUSA SAFRA (CPF.325.874.304-53); O CONDOMÍNIO EDIF. COSTADO MARFIM (CNPJ. nº 56.344.211/0001-04); A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, e demais interessados, expedido na ação de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA, PROCESSO 0005005-10.2009.8.26.0609, movida por TRANSCONTINENTAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ. nº 60.426.855/0001-00). O Dr. RAFAEL RAUCH, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Taboão da Serra/SP, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, FAZ SABER que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da ARGO NETWORK LEILÕES, pelo Leiloeiro PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA - JUCESP 960, através do site www.argonetworkleiloes.com.br, devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em condições que segue: BEM: Apartamento nº 92, localizado no 9º pavimento do Bloco I, do Tipo C, do Edifício Costa do Marfim, situado na Praça Miguel Ortega, nº 50, nesta cidade, contendo área útil de 56,05 metros quadrados, área de uso comum de 14,23 metros quadrados, com a área total de 94,06 metros quadrados e fração ideal do terreno de 0,7197%, correspondendo ao mesmo uma vaga para estacionamento em local indeterminado, com a área total de 23,78 metros quadrados, inclusa na área total da unidade, objeto da matrícula 38.378 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Taboão da Serra/SP; Consta conforme AV.1, o procedimento de transporte dos seguintes atos da Matrícula nº 86.386 do livro 02 de Registro Geral, do Oficial de Registro de Imóveis de Taboão da Serra/SP: a) Contrato de Registro nº 04, de 01 de julho de 1997, que o imóvel foi doado em primeira, única e especial hipoteca em favor de Sul Brasileiro SP Crédito Imobiliário S.A. b) conforme AV.05, foi emitida em 28 de janeiro de 1997, a cédula hipotecária nº 016/97 série IP, no valor de R\$46.738,65, em favor de Sul Brasileiro SP Crédito Imobiliário S.A. e c) conforme AV.06, que conforme cópia hipotecária anterior, a mesma foi endossada para efeito de caução, em favor da Caixa Econômica Federal CEF; conforme AV.2, penhora nos autos 0001932-78.2019.8.26.0609. Cumprimento de Sentença Despesas Condominiais, movida por Condomínio Edif. Costa do Marfim (CNPJ. nº 56.344.211/0001-04), em face de Maria da Paz Silva de Sousa Safra (CPF.325.874.304-53), e Daniel Safra, valor da dívida:R\$155.333,10. Inscrição Imobiliária: 362326263200001010531. Matrícula 38.378 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Taboão da Serra/SP. DÉBITO EXEQUENDO: R\$292.798,95 Fevereiro/2021; DÉBITOS CONDOMINIAIS (PROCESSO 0001932-78.2019.8.26.0609): R\$155.333,10 Out./2022; DÉBITOS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA: R\$54.732,39 Out./2023; Débitos não inscritos: R\$1.262,62 Out./2023; PRAÇA ÚNICA, que terá início no dia 29 de Janeiro de 2024, às 15:00 horas, encerrando-se no dia 01 de Fevereiro de 2024, às 15:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao Crédito Hipotecário, devidamente atualizado até a data da praça (Art. 6º da Lei 5.741/71), ou na hipótese de ser superior ao valor de Avaliação, aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação atualizado. Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do leilão), não inferiores a 25% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. T.J/SP prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do T.J/SP). PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. gerada no https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltisp/login.jsp, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do NCPC). DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - A comissão do leiloeiro fica fixada em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através da Conta Digital Superbid Pay do leiloeiro oficial, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência (Boleto Bancário ou Utilizar Saldo Superbid Pay) conforme disponível na seção 'Minha Conta' do Portal Argo Leilões. DÉBITOS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE Eventuais débitos de IPTU/ITR e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, Par. Único do CTN). Os débitos decorrentes de condomínio que não venham a ser satisfeitos com o produto da arrematação do imóvel serão de responsabilidade do arrematante, na qualidade de adquirente da unidade, nos termos do art. 1.345, do CC. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, caput, § 1º e § 2º e Art. 903 do NCPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e e-mail: philipe@argoleiloes.com.br e philippe_omella@yahoo.com.br. Para participar acesse www.argonetworkleiloes.com.br. Ficando o executado DANIEL SAFRA, a terceira interessada MARIA DA PAZ SILVA DE SOUSA SAFRA (CPF.325.874.304-53), O CONDOMÍNIO EDIF. COSTADO MARFIM (CNPJ. nº 56.344.211/0001-04); A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS, e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal (art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

SENTENÇA - Processo nº: 1015750-35.2022.8.26.0008 - Classe - Assunto Interdição/Curatela – Nomeação - Requerente: Fabiana Príncipe Maestro - Requerido: Augustinho Príncipe Neto - Prioridade Idoso, Juiz(a) de Direito: Dr(a). Guilherme Augusto de Oliveira Branca. Diante de todo o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para submeter o requerido, Augustinho Príncipe Neto, nascido aos 12/08/1944, natural de São Paulo/SP, casado, residente e domiciliado à Rua Jose Ferreira Silva, nº 118, Cep: 03387-000, São Paulo/SP, à curatela restrita tão somente aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85, caput e § 1º da Lei nº 13.146/2015, nomeando como sua curadora definitiva, sua filha, Sra. Fabiana Príncipe Maestro, portadora do Registro Geral nº 25125359-SP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 186.066.788-05 residente e domiciliada à Travessa Particular Fabiano, nº 45, Cep: 03378-000, São Paulo/SP, dispensando-a da caução, nos termos do artigo 1.745, parágrafo único, do Código Civil. Observe-se que a curadora não poderá alienar bens, nem contrair financiamentos em nome do curatelado sem prévio alvará judicial. Custas pela requerente. Fixo o prazo anual para prestação de contas, com a ressalva de que poderá limitar-se à demonstração da renda do curatelado caso seja inferior a três salários mínimos, pois se trata de quantia que se presume totalmente destinada ao seu sustento. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se na imprensa, por três vezes, com intervalo de dez dias. Esta sentença servirá como edital, publicado o dispositivo dela pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Providências a requerente, eis que não beneficiária da gratuidade da justiça. Esta sentença servirá como mandado, a ser registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Pessoas Naturais comarca da Capital (art. 92, da Lei Federal 6.015/73), acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, para que o Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais competente proceda ao seu cumprimento inclusive com atenção ao que determinam os itens 110.1 e 116, do Capítulo XVIII, das NSCGJ (extrajudicial). Esta sentença servirá como mandado, ao 6º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, a fim de que o Oficial da Unidade proceda à averbação da interdição do requerido na matrícula do imóvel nº 66.484 (fis. 43/44), tornando o bem indisponível e passível de alienação somente mediante prévia autorização judicial. Com a comunicação a que se refere o item 110.1, do Capítulo XVIII, das NSCGJ (extrajudicial). INTIME-SE a curadora para o devido compromisso (art. 93, parágrafo único, da Lei Federal nº 6.015/73). Oportunamente, arquivem-se. P.L.C. 113, 23/01 e 02/02/2024).

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0008033-44.2021.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda de Carvalho Queiroz, na forma da Lei. FAZ SABER a(O) PAULO BACOCINA, RG. 8.683.871-8, CPF. 64338983868, que DJG LEAL CONSTRUÇÕES EIRELI requereu o CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, objetivando a quantia de R\$ 22.045,20 (Maio/2021), tendo em vista o título judicial nos autos principais. Estando o executado em lugar ignorado, expedir-se-á edital, para que em 15 dias, a fluir do prazo supra, pague o débito, atualizado e acrescido de juros moratórios e correção monetária, sob pena de multa e honorários advocatícios vocacionados de 10% sobre o valor total da dívida (art. 523, § 1º do CPC), iniciando-se o prazo de 15 dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente impugnação nos próprios autos (art. 525 do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de Janeiro de 2024.

Edital de 1º e 2º Leilão do bem móvel e para INTIMAÇÃO dos executados DANIEL CAVALCANTE (RG. nº 33.353.410-4, CPF nº 355.215.748-40); ANGELICA DE OLIVEIRA (RG. nº 44.794.307-8, CPF. nº 362.643.838-48), e demais interessados, expedido nos autos da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, movida por CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAN ANDRÉS (CNPJ nº 20.679.182/0001-86); PROCESSO 1011662-03/2020.8.26.0564, A Dra. Carolina Nabarro Munhoz Rossi, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da lei, etc., nos termos artigos 879, inciso II, e 881, do Código de Processo Civil, observando-se os requisitos do Provimento 1625/2009, FAZ SABER levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da Argo Network Leilões www.argonetworkleiloes.com.br, através do leilão oficial PHILLIPE SANTOS INIGUEZ OMELLA, JUCESP nº 960, em condições que seguem: BEM – MOVEL: Veículo marca Honda, modelo City DX Flex, placa EYQ6160, renavam: 00338961704, chassi 93HGM2510CZ201137, ano/modelo 2011/2012. DEPOSITÁRIO: ANGELICA DE OLIVEIRA. ÔNUS – CONSTA RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA; Penhora REINAJUD - Não consta nos autos recurso pendente de julgamento. Localização do Bem: Av. Tabaão, 3207, Torre 2, Apto. 502, Jd. São Bernardo do Campo/SP. A penhora foi efetuada através do sistema eletrônico Renajud, não havendo nos autos informações acerca do estado em que se encontra o veículo. AVALIAÇÃO OFICIAL: R\$48.311,00 – Julho/2023. (Fl.587). AVALIAÇÃO ATUALIZADA (TABELA FIPE): R\$42.065,00 – Dezembro/2023. DÉBITO EXEQUENDO: R\$43.486,82 – até 10/07/2023 (fls.591/596). DATAS DOS LEILÕES – 1º leilão, que terá início no dia 23 de Janeiro de 2024, às 14:00 horas, encerrando-se no dia 29 de Janeiro de 2024, às 14:00 horas, e, para eventual segundo leilão, que seguirá-se sem interrupção, encerrando no dia 19 de Fevereiro de 2024, às 14:00 horas. CONDIÇÕES DE VENDA – Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou maior que a avaliação, devidamente atualizado até o mês da data designada para o 1º leilão; ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação devidamente atualizado até o mês da data designada para o 2º leilão. O valor da avaliação será tomado por base a Tabela Fipe. PAGAMENTO – O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S.A. através do site www.bb.com.br, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). DO PAGAMENTO DA COMISSÃO – A comissão do leilão fica fixada em 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance. O pagamento da comissão deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça, através da Conta Digital Superbid Pay do leilão oficial, escolhendo a forma de pagamento de sua preferência (Boleto Bancário ou Utilizar Saldo Superbid Pay) conforme disponível na seção 'Minha Conta' do Portal Argo Leilões. DESISTÊNCIA DO LEILÃO ou ACORDO EXTRAJUDICIAL – Caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos de edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, ou, no caso de desistência, o mesmo percentual sobre o valor do débito atualizado. DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE – Eventuais débitos de IPVA e demais taxas e impostos até a data do leilão serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa. O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável pela eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou ainda, pelo telefone (11)2338-0211 e e-mail: phillipe_omella@yahoo.com.br, e phillipe_omella@yahoo.com.br. Para participar acesse www.argonetworkleiloes.com.br. Ficando os executados DANIEL CAVALCANTE; ANGELICA DE OLIVEIRA e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal (art. 274, parágrafo único, do Código de Processo Civil). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1114611-71.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a), ANDRE LUIZ DA SILVA DA CUNHA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) JNR CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 36443748000106, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo de Livre Admissão de Araraquara e Região - Socob para recebimento de R\$ 6.063,41 (Out/22), advindo do inadimplemento das faturas geradas pela Cédula de Crédito Bancário - Cartão de Crédito contratado. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, efetue o pagamento da quantia especificada na inicial no valor de R\$ 6.063,41, devidamente atualizada e efetue o pagamento de honorários advocatícios correspondentes à 5% do valor da causa, ou apresente embargos ao mandado monitorio, nos termos do artigo 701 do CPC. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. O réu será isento do pagamento de custas processuais se cumprir o mandado no prazo. Caso não cumpra o mandado no prazo e os embargos não forem opostos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de janeiro de 2024. P-13e15/01

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 009029-61.2023.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a), DANIEL LEITE SEIFFERT SIMÕES, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) REI DOS PREÇOS EIRELI, CNPJ 21.959.217/0001-01, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CPF/CNPJ: 90.400.888/0001-42). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia R\$ 174.197,65, calculado até 07/06/2023, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 20 de julho de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003996-17.2022.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a), Adilson Araki Ribeiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) FERNANDA BARBOSA DA SILVA, CPF 36150332802, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Banco Bradesco S.A., objetivando a quantia de R\$ 133.657,01 (Janeiro de 2022), decorrente do empréstimo na modalidade Mobile Bank, registrada na Carteira PCA e Contrato nº 432799694. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 13 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1032503-56.2020.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a), Fábio Henrique Prado de Toledo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) MARIA BLEENDA ALVES DE LIMA, Brasileira, Solteira, Comerciante, RG 4.257.192-6, CPF 442.098.428-77, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, alegando em síntese: que lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 62.972,97 (maio de 2020), representada pela Cédula de Crédito Bancário - Financiamento para Aquisição de Bens e/ou Serviços CDC - PF, número 004.531.947, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1036106-72.2022.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a), ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA, na forma da Lei. FAZ SABER a(o) SP FUNDACOES E CONSTRUCOES LIMITADA, CNPJ , que Banco Bradesco S/A lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 190.617,57 (outubro de 2022), referente à utilização de empréstimo de conta corrente contrato nº 3751767. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de Janeiro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1050398-59.2022.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a), Eurico Leonel Peixoto Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a COSTAMIX VEICULOS MULTIMARCAS EIRELI, CNPJ 08059575000191 e JOSE COSTA FARIAS, CPF 53376889872, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S.A., alegando em síntese: que é devido ao exequente, a quantia de R\$ 111.277,67. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 (três) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o valor da dívida, que será atualizada até a data do efetivo pagamento. Prazo para Embargos à Execução: 15 (quinze) dias. Não sendo embargada a ação, os réus serão considerados revelis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de novembro de 2023.

É com muito pesar que comunicamos o falecimento da Diretora da Luz Publicidade

Goreti Siliprandi

Homenagem da Diretoria e Amigos da Luz Publicidade à grande profissional, que deixa um legado de dedicação e companheirismo.

O velório será no dia 13/01 às 9hs e o sepultamento às 14hs, no Cemitério da Paz, Rua Dr. Luiz Migliano, 644 - Morumbi.

LEILOEIRO OFICIAL: GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA JUCESP 640 Processo: 1000179-06.2017.8.26.0394
1ª Vara Judicial de Nova Odessa - Estado de São Paulo

1º Leilão: Iniciará no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital e se encerrará no dia 29/01/2024 às 11:00 horas (horário de Brasília). Não havendo lances igual ou superior à importância de avaliação, seguirá sem interrupção, para a **2º Leilão:** Iniciará no dia 29/01/2024 às 11:00 horas e se encerrará no dia 19/02/2024 às 11:00 horas (horário de Brasília). **LOTE:** Um lote de terreno urbano, nº 5-B, da quadra 12, com benfeitorias, localizado na Rua Alfredo Leite de Camargo, nº 137, do loteamento denominado Parque Residencial Francisco Lopes Iglesia, no município de Nova Odessa, perfazendo área total de 150,00m². Inscrição Araki nº 35.00569.0262.00. Matrícula nº 4.429 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Odessa/SP **DO VALOR DO LANCE MÍNIMO:** Em primeiro leilão o lance mínimo será de R\$ 270.000,00 e em segundo leilão, **LANCE INICIAL COM 60% DE DESCONTO. PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser efetuado, mediante guia de depósito judicial, podendo ser à vista ou parcelado, sendo que o pagamento à vista será sobreposto ao parcelado ainda que este seja mais vultoso, art. 895, § 7º do CPC. A comissão do leiloeiro estipulada em 5% deverá ser paga à vista. **DA VISITAÇÃO:** Os interessados no bem objeto do leilão poderão vistoriá-lo em sua localização cujas informações estão disponíveis no endereço eletrônico do Leiloeiro. **DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS E TRIBUTÁRIOS:** O arrematante recebe o bem livre de ônus, débitos e constrições, incluindo os débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, haja vista os débitos de natureza propter rem, que serão de responsabilidade do arrematante, quando o valor da arrematação não for capaz de supri-los. Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o valor lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908 e parágrafos do Código de Processo Civil. **DO CONDUTOR DO LEILÃO:** GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA - JUCESP 640, habilitado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJ/SP. O leilão será realizado exclusivamente online, através das plataformas www.gustavomorettoleiloeiro.com.br e www.sumareleiloes.com.br. Consulte o edital completo. [4214]

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1070916-67.2022.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a), Clarissa Rodrigues Alves, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) TRUCK 1000 RENOVADORA DE PNEUS LTDA, CNPJ 08014316000144, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária por parte de Banco Daycoval S/A, lhe ajuizou ação de Busca e Apreensão, objetivando o bem móvel Espécie/Tipo: CAR/CAMINHÃO, Marca/Modelo: VW/8.160 DRC 4X2, Capacidade/Potência/Cilindrada: 3/160/3800, Placa: PGN2047, Cor BRANCA, Chassi: 9531M52PBER417249, Combustível: DIESEL, Ano fabricação/Ano modelo: 2013/2014, alienado fiduciariamente. Apreendido o bem e estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para em 05 dias, a fluir dos 20 dias supra, pagar o débito de R\$ 131.960,58 (julho de 2022), sob pena de consolidar-se a propriedade e a posse plena do bem no patrimônio da requerente (art. 3º, § 1º do Dec. lei 911/69, alterado pela Lei 10.931/04); podendo, ainda, no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, oferecer resposta, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 19 de dezembro de 2023.



Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia 13/01/2024.

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal Diário de São Paulo**. Acesse também através do link: <https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/>

